

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2020

Apensado: PL nº 5.088, de 2020

Altera a nº 5.352, de 8 de novembro de 1967, que "institui o "Dia Nacional da Saúde" para dispor sobre medidas de incentivo ao cuidado precoce em saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.352, de 8 de novembro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É instituído o "Dia Nacional da Saúde", a ser comemorado, anualmente, a 5 de agosto, com a finalidade de:

I - promover a educação sanitária;

II - despertar, no povo, a consciência do valor da saúde; e

III – divulgar e disseminar a consciência sobre a importância dos cuidados preventivos e precoces para a manutenção da saúde.

Art. 2º Os Ministérios da Saúde, da Educação e da Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuto desta Lei, estabelecidos entendimentos com as autoridades estaduais e municipais a fim de que igual orientação seja adotada nas escolas a elas subordinadas, especialmente:

I – promoção de palestras, campanhas, simpósios e seminários;

II – confecção e distribuição de material educativo; e

III – difusão de conteúdo educativo nos meios de comunicação, mediante publicidade oficial, divulgando:

a) a importância dos cuidados precoces;

b) métodos sanitários para prevenção de doenças virais;

c) os recursos de diagnóstico, cuidados preventivos e cuidados precoces disponíveis na rede pública de saúde." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 14:23:07.157 - CSAUDE
SBT-A 1 CSAUDE => PL 2614/2020

SBT-A n.1



* C D 2 2 3 8 1 1 0 6 7 0 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238110670400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor